



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 06 de abril de 2020

Ano IV, Nº 771

**SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E
TRANSPARÊNCIA**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE SOBRAL**

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 002/2020 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 06 DE ABRIL DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luis Lopes Andrade e Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho (membro suplente). Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 002/2020. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS ZONAS RESIDENCIAIS 2, 3 E 4 DO DISTRITO DE ARACATIAÇU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, de acordo com os anexos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 002/2020. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: CONSÓRCIO CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA E CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; ARN ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA; COENCO SANEAMENTO LTDA; CONSÓRCIO R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA E CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA. As empresas: CONSÓRCIO CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA E CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; ARN ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA; CONSÓRCIO R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA E CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Ressalta-se que no dia 01 de abril de 2020, a empresa COENCO SANEAMENTO LTDA, por meio de seu procurador, Sr. Marcelo Alberto Sá Soares, compareceu à sessão em que os documentos de habilitação e de proposta de preço foram recolhidos, ocasião em que o referido procurador rubricou os documentos de habilitação de todas as empresas participantes e assinou a ata de suspensão daquela sessão. Compareceu ao presente certame o Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. Yan Frota Farias Marques, CREA/CE 333596. Passou-se então à abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que as empresas: CONSÓRCIO CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA E CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; ARN ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA; COENCO SANEAMENTO LTDA; CONSÓRCIO R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA E CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA estão em conformidade com as exigências do edital. O Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. Yan Frota Farias Marques, CREA/CE 333596, analisou a qualificação técnica e constatou que a empresa CONSÓRCIO R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA E CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA não apresentou no atestado de capacidade técnico-operacional (CAT/atestado) o exigido no item 7.3.2, alínea "c", do edital ("execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento"). Constatou ainda que, apesar de o profissional Manoel Roberto Bezerra da Rocha Júnior possuir CAT com atestado, este não se encontra no quadro de nenhuma das empresas que formam o CONSÓRCIO R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA E CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, descumprindo o item 7.3.3 do edital. As empresas: CONSÓRCIO CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA E CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; ARN ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA e COENCO SANEAMENTO LTDA estão em conformidade com as exigências do edital. A empresa CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA declarou ser Microempresa

ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderá usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A comissão rubricou os documentos de habilitação. A Comissão declarou as empresas: CONSÓRCIO CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA E CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; ARN ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA; COENCO SANEAMENTO LTDA HABILITADAS e a empresa CONSÓRCIO R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA E CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA INABILITADA. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 06 de abril de 2020. A COMISSÃO: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE - Edson Luis Lopes Andrade - MEMBRO - Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho - MEMBRO SUPLENTE - Yan Frota Farias Marques - ENGENHEIRO CIVIL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 002/2020-SEUMA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS ZONAS RESIDENCIAIS 2, 3 E 4 DO DISTRITO DE ARACATIAÇU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência Pública Internacional, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas: CONSÓRCIO CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA E CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; ARN ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA; COENCO SANEAMENTO LTDA, por haverem apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o edital, e INABILITADA a empresa CONSÓRCIO R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA E CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA por estar em desacordo com edital, conforme ata datada de 06 de abril de 2020. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação - Sobral-CE., 06 de abril de 2020 - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO - OFÍCIO Nº 179/2020 - SME - NOTIFICANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **NOTIFICADA:** Empresa IMOBILIÁRIA PARENTE LTDA. Fica notificada a Empresa IMOBILIÁRIA PARENTE LTDA do inteiro teor do Ofício nº 179/2020 - SME, a qual informa que o Contrato nº 2017052505 - SME, que tem por objeto a "Locação de Imóvel situado na Rua Doutor Arimatéia Monte e Silva, nº 215, Campo dos Velhos, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento do Depósito Auxiliar III (Galpão da Merenda Escolar), vinculado à Secretaria da Educação de Sobral/CE", será rescindido unilateralmente, a partir de 04/05/2020, considerando a pandemia decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), ocasionada pelo COVID-19 (novo coronavírus), ensejando no corte de gastos por essa Administração, fundamentada, ainda, pelo art. 78, inciso XII c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020 c/c Decreto Estadual nº 33510/2020 e alterações c/c Decreto Municipal nº 2.371/2020 e alterações c/c Decreto Municipal nº 2.376/2020 e alterações, e outras legislações que estabelecem medidas para o enfrentamento da pandemia supracitada. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação.

NOTIFICAÇÃO - OFÍCIO Nº 180/2020 - SME - NOTIFICANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **NOTIFICADA:** Empresa SERSIL EMPREENDIMENTOS



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

IMOBILIÁRIOS LTDA - ME. Fica notificada a empresa Empresa SERSIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME do inteiro teor do Ofício nº 180/2020 - SME, a qual informa que o Contrato nº 2017032711 - SME, que tem por objeto a “Locação de Imóvel situado na Rua Caetano Figueiredo, nº 1190, Sinhá Saboia, em Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento da Garagem dos Transportes Escolares da Secretaria Municipal da Educação”, será rescindido unilateralmente, a partir de 04/05/2020, considerando a pandemia decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), ocasionada pelo COVID-19 (novo coronavírus), ensejando no corte de gastos por essa Administração, fundamentada, ainda, pelo art. 78, inciso XII c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020 c/c Decreto Estadual nº 33510/2020 e alterações c/c Decreto Municipal nº 2.371/2020 e alterações c/c Decreto Municipal nº 2.376/2020 e alterações, e outras legislações que estabelecem medidas para o enfrentamento da pandemia supracitada. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

NOTIFICAÇÃO - OFÍCIO Nº 181/2020 - SME - NOTIFICANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **NOTIFICADO:** Sr. ANDRÉ FEIJÃO CAVALCANTE. Fica notificado o Sr. ANDRÉ FEIJÃO CAVALCANTE do inteiro teor do Ofício nº 181/2020 - SME, a qual informa que o Contrato nº 2017072502 - SME, que tem por objeto a “Locação de Imóvel situado na Av. Fernandes Távora, nº 1177, Sinhá Saboia, em Sobral/CE, destinado sua utilização ao funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação”, será rescindido unilateralmente, a partir de 04/05/2020, considerando a pandemia decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), ocasionada pelo COVID-19 (novo coronavírus), ensejando no corte de gastos por essa Administração, fundamentada, ainda, pelo art. 78, inciso XII c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020 c/c Decreto Estadual nº 33510/2020 e alterações c/c Decreto Municipal nº 2.371/2020 e alterações c/c Decreto Municipal nº 2.376/2020 e alterações, e outras legislações que estabelecem medidas para o enfrentamento da pandemia supracitada. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P113665/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 - SME. OBJETO: Locação de Imóvel, situado na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro das Nações, em Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento da Coordenadoria Administrativa da SME e suas gerências. VALOR GLOBAL: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.12.3 61.0149.2.090 .3.3.90.39.0 0.1.111.0000.00; 06. 01.12.361. 0149.2.0 90.3. 3.90.39.00.1. 120.0000.00; 06.03.1 2.361.0005.2 .107.3.3.90 .39.00.1.113.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X e Art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: EMPRESA MÃE RAINHA URBANISMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.487.622/0001-47. Sobral/CE, 06 de abril de 2020. RATIFICAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Sobral/CE, 06 de abril de 2020.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018 - SME - PROCESSO Nº P109615/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação

(SME). CONTRATADA: Construtora E&J LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.634.619/0001-35. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, compreendida no período de 14/03/2020 a 10/09/2020, para a “conclusão da obra de construção de uma escola de 12 salas, padrão FNDE, no Distrito de Aprazível, no Município de Sobral/CE”. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Francisco Elivair Araújo - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

PORTARIA 031/2020 - SME - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º - AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, da professora Rosa Cilene da Silva, MATRÍCULA nº 4582, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprir carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento retroativo ao mês de fevereiro/2020, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 02 de março de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 07/2020-SEFIN, DE 06 DE ABRIL DE 2020 - DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS DURANTE A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 2.386, DE 29 DE MARÇO DE 2020, PRORROGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.397, DE 05 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS do Município de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, notadamente diante do poder regulamentar dirigido aos secretários municipais, conferido pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como do disposto no art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO o Estado de Emergência no âmbito do Município de Sobral e o estabelecimento de medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), decretado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO os termos das Portarias nºs 04/2020-SEFIN, de 18 de março de 2020, 05/2020-SEFIN, de 20 de março de 2020, e 06/2020-SEFIN, de 30 de março de 2020, bem assim do Decreto Municipal nº 2.376, de 19 de março de 2020, e, especialmente, do Decreto Municipal nº 2.397/2020, de 05 de abril de 2020, notadamente do art. 1º, que prorroga o ponto facultativo para o serviço público municipal para os expedientes até o

dia 20 de abril de 2020; RESOLVE: Art. 1º Em virtude da suspensão em caráter excepcional do atendimento ao público no âmbito da Prefeitura Municipal de Sobral, bem assim da prorrogação da decretação de ponto facultativo para os expedientes até o dia 20 de abril de 2020, conforme Decreto Municipal nº 2.397/2020, de 05 de abril de 2020, ficam os servidores, colaboradores e estagiários da Secretaria do Orçamento e Finanças, durante o referido período, à inteira disposição da gestão da Secretaria para eventuais convocações que se fizerem necessárias, tendo como objetivo a execução de atividades essenciais e inadiáveis, tudo visando a proteção do interesse público. Art. 2º Fica estendida a suspensão dos prazos referentes a processos administrativos de responsabilidade da Secretaria do Orçamento e Finanças (auditorias, fiscalizações ou atividades similares, dentre outros), tratada inicialmente na Portaria nº 05/2020-SEFIN, e posteriormente pela Portaria nº 06/2020-SEFIN, até o dia 20 de abril de 2020. Art. 3º As disposições constantes na Portaria nº 04/2020-SEFIN, de 18 de março de 2020, notadamente as relacionadas ao regime de teletrabalho no âmbito da SEFIN, ficam prorrogadas respeitando o mesmo prazo de vigência do Decreto Municipal nº 2.397/2020, de 05 de abril de 2020. Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante todo o período do Estado de Emergência instituído por meio do Decreto Municipal nº 2.371/2020, posteriormente complementado pelo Decreto Municipal nº 2.376, de 20 de março de 2020, e, mais recentemente, pelo Decreto Municipal nº 2.386, de 29 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 2.397/2020, de 05 de abril de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de abril de 2020. Pedro Olímpio de Menezes Neto - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 22, DE 06 DE ABRIL DE 2020 - STDE - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PREVISTOS NO EDITAL Nº 03/2020 DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, através de seu Secretário Municipal, o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, C/C o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO, o Estado de emergência no âmbito do Município de Sobral e o estabelecimento de medidas para enfrentamento do novo coronavírus (covid-19), decretado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto nº 2.397 de 05 de abril de 2020; CONSIDERANDO, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o acesso, conhecimento e a ampla disputa entre os candidatos nos processos administrativos: RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar a suspensão dos prazos nos termos das portarias STDE nº 09 e 19, previstos no edital nº 03/2020 - STDE, que dispõe da Ocupação de Espaço público para atividade de comercialização e prestação de serviços no parque da estação Belchior, publicado no Diário Oficial do Município, nº 750, em 11 de março de 2020, incluindo as inscrições, sessão de julgamento, resultado final, bem como os prazos até o dia 20 de abril de 2020, podendo cessar antes de seu termo final ou, ainda, ser prorrogado de acordo com a necessidade. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 23, DE 06 DE ABRIL DE 2020 - STDE - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PREVISTOS NO EDITAL Nº 005/2020 DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, através de seu Secretário Municipal, o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, C/C o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO, o Estado de emergência no âmbito do Município de Sobral e o estabelecimento de medidas para enfrentamento do novo coronavírus (covid-19), decretado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto nº 2.397 de 05 de abril de 2020; CONSIDERANDO, o Estado de Emergência em Saúde Pública de

Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o acesso, conhecimento e a ampla disputa entre os candidatos nos processos administrativos: RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar a suspensão dos prazos nos termos das portarias STDE nº 10 e 20, previstos no edital nº 005/2020 - STDE, que dispõe do Preenchimento de vagas existentes para comercialização e prestação de serviços na Praça do Empreendedor no Sumaré, publicado no Diário Oficial do Município, nº 750, em 11 de março de 2020, incluindo as inscrições, sessão de julgamento, resultado final, bem como os prazos até o dia 20 de abril de 2020, podendo cessar antes de seu termo final ou, ainda, ser prorrogado de acordo com a necessidade. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 24, DE 06 DE ABRIL DE 2020 - STDE - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PREVISTOS NO EDITAL Nº 004/2020 DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, através de seu Secretário Municipal, o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, C/C o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO, o Estado de emergência no âmbito do Município de Sobral e o estabelecimento de medidas para enfrentamento do novo coronavírus (covid-19), decretado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto nº 2.397 de 05 de abril de 2020; CONSIDERANDO, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o acesso, conhecimento e a ampla disputa entre os candidatos nos processos administrativos: RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar a suspensão dos prazos nos termos das portarias STDE nº 11 e 21, previstos no edital nº 004/2020 - STDE, que regulamenta a seleção de projetos para ocupação do Espaço de Coworking Municipal Nairo Guimarães Coelho, publicado no Diário Oficial do Município, nº 750, em 11 de março de 2020, incluindo a seleção de projetos, bem como os prazos até o dia 20 de abril de 2020, podendo cessar antes de seu termo final ou, ainda, ser prorrogado de acordo com a necessidade. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 25, DE 06 DE ABRIL DE 2020 - STDE - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE SOBRAL. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, através de seu Secretário Municipal, o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, C/C o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO, o Estado de emergência no âmbito do Município de Sobral e o estabelecimento de medidas para enfrentamento do novo coronavírus (covid-19), decretado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto nº 2.397 de 05 de abril de 2020; CONSIDERANDO, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar a suspensão dos prazos nos termos das portarias STDE nº 13 e 18, todos os eventos públicos ou privados nas dependências do Centro de Convenções até o dia 20 de Abril de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade. § 1º Eventos de natureza correlata as discussões do combate ao novo coronavírus (covid-19) ou de combate a esta infecção Humana serão autorizados pela autoridades sanitárias. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2020 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Edmundo Rodrigues Júnior. CONTRATADA: GG AVIAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.059.667/0001-28, representado pelo Sr. Guilherme Linhares Aguiar. OBJETO: Aquisição de Fita Veda Rosca e Cola para cano de PVC. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2020. VALOR: R\$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Suprimentos do SAAE Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2020. AASINAM: Edmundo Rodrigues Júnior: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Guilherme Linhares Aguiar - Representante da GG AVIAMENTOS EIRELI - Lucas Silva Aguiar - PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS**

PORTARIA Nº 03/2020 - CPSMS - O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhes são conferidas; CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde no âmbito do Estado, decretado pelo Governo do Estado do Ceará por meio do Decreto nº 33.510, no âmbito Municipal por meio do Decreto 2.371 e no âmbito do Consócio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, através da Portaria 01, todos de 16 de março de 2020. CONSIDERANDO o Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus. CONSIDERANDO a Portaria nº 2020/295, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre recomendações a estabelecimentos públicos e privados de saúde, em decorrência do coronavírus (covid-19) e revoga a portaria 2020/288, em decorrência da pandemia de covid-19. CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19). CONSIDERANDO o Decreto nº 33.530, de 28 de março de 2020, que prorroga as medidas adotadas no decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2019,

e alterações posteriores, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do novo coronavírus no estado do Ceará. CONSIDERANDO o Decreto nº 33.536, de 05 de abril de 2020, que prorroga as medidas de enfrentamento à disseminação do Novo Coronavírus no Estado do Ceará e o Decreto nº 33.537, de 06 de abril de 2020, que revogou dispositivos do Decreto nº 33.536. RESOLVE: Art. 1º. Os procedimentos odontológicos do Centro de Especialidades Odontológicas Regional - Reitor Ícaro de Sousa Moreira mantêm-se suspensos e devem ser reagendados. Art. 2º. No âmbito da Policlínica Bernardo Félix Da Silva, os atendimentos eletivos mantêm-se suspensos, devendo, quando retomados, observar a ordem cronológica dos procedimentos, a contar do início da suspensão. Parágrafo Único. Excetua-se da previsão do caput situações especiais, tais como necessidade de receber medicação de uso constante, risco de descompensação do quadro clínico em doente crônico, gestantes de alto risco, pacientes oncológicos, dentre outros, devendo ser estabelecidos critérios específicos, por especialidade, garantindo funcionamento mínimo e indispensável para evitar que estes pacientes se dirijam às emergências. Art. 3º. Enquanto perdurar as suspensões previstas nos arts. 1º e 2º, deste Decreto, as unidades funcionarão de forma adaptada às circunstâncias do momento, buscando preservar a eficiência da gestão pública e a continuidade dos serviços públicos essenciais. §1º No período excepcional de enfrentamento à pandemia, o CPSMS adotará regime especial de trabalho para seus empregados e colaboradores, objetivando manter a salubridade do ambiente laboral e a segurança necessária para desempenho funcional. §2º O regime de trabalho previsto no § 1º, deste artigo, será desempenhado sob a forma de trabalho remoto ou presencial, neste último caso para as atividades em relação às quais a presença do empregado ou colaborador no ambiente de trabalho se faça necessária para a continuidade do serviço público, devendo, em qualquer situação, ser adotadas todas as recomendações de saúde para impedir a disseminação da doença. §3º Os empregados que integrem o grupo de risco do novo coronavírus deverão desempenhar suas atividades, exclusivamente, de forma remota, observadas as orientações de seus superiores. §4º Integram o grupo de risco a que se refere o § 3º, deste artigo: I - os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; II - as gestantes; III - os portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão. §5º Cada diretoria disciplinará, em ato próprio, o regime de trabalho de que trata o §1º, deste artigo. Art. 4º. Diante do quadro excepcional de emergência e da suspensão de grande parte dos procedimentos oferecidos pelas unidades do CPSMS, poderão ser adotadas pela Diretoria Executiva, além das medidas previstas no art. 3º, deste Decreto, as seguintes ações: I - a antecipação de férias individuais; II - a concessão de férias coletivas; III - o aproveitamento e a antecipação de feriados; IV - o banco de horas; V - a utilização dos médicos e demais profissionais da saúde para cumprir jornada de trabalho nas unidades hospitalares situadas no Município de Sobral, sob pena de sua ausência ser computada como falta. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Sobral (CE), em 06 de abril de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PRESIDENTE DO CPSMS.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO